

-LEI Nº 21/84, DE 13 DE AGOSTO DE 1984-

(Projeto de lei nº 22/84).

(Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP visando a execução de obras de manutenção de Escolas Rurais).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 10 de agosto de 1984, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

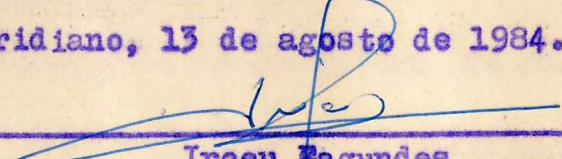
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano - autorizada, a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a reforma dos prédios escolares localizados na área rural onde funcionam as seguintes escolas:

EEPG do Córrego da Pedra;
EEPG da Fazenda Maravilha;
EEPG do Núcleo dos Moraes;
EEPG da Fazenda Jacilândia;
EEPG da Fazenda Recanto Alegre;
EEPG da Fazenda São Pedro;
EEPG do Povoado do Santo Antonio do Viradouro.

Artigo 2º - As despesas que possam exceder ao valor do Convênio, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 13 de agosto de 1984.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação no lugar público - de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

